



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

**EDITAL PROEN Nº 61/2020  
(RETIFICADO)**

PROCESSO DE SELEÇÃO **SIMPLIFICADO SUPLEMENTAR** DE ALUNOS BOLSISTAS  
– Programa de Residência Pedagógica (RP) e de Professores Preceptores - Programa  
de Residência Pedagógica (RP), com Cadastro de Reserva

*Dispõe sobre a seleção complementar simplificada de alunos bolsistas, professores preceptores e formação de Cadastro de Reserva do Programa Institucional de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).*

Edital de oferta de vagas COMPLEMENTARES a Alunos Bolsistas e Não-bolsistas, conforme o Edital nº 01/2020/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e a Portaria nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica (RP).

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal Sul-rio-grandense - IFSul, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público que, no período de **20 a 24 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de **02 vagas remanescentes** de alunos bolsistas, **01 vaga de professor preceptor** e formação de **Cadastro de Reserva de Alunos** do **Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP/IFSul**, que atende discentes devidamente matriculados nos Cursos Superiores de Licenciatura dos *Campi* Pelotas e Pelotas-Visconde da Graça do IFSul.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 As vagas remanescentes serão preenchidas e o cadastro de reserva será formado a partir do disposto neste Edital simplificado.
- 1.2 As demais informações pertinentes ao Programa Residência Pedagógica estão dispostas nos itens de **1.2, 1.3, 1.4, 3, 4 e 5 do Edital PROEN 047/2020, no Corpo do Edital PROEN 45/2020 e, no Corpo do Edital PROEN 55/2020**, ao qual o presente Edital é complementar.



## 2. DAS VAGAS

2.1 O quantitativo e distribuição das vagas será mostrado no **Quadro I**.

**Quadro I**

Tipificação	Núcleo	Subprojeto	Vagas para Bolsistas	Cursos de Matrícula
Alunos Bolsistas	Geral	Informática	02 + cadastro de reserva	Licenciatura em Computação – Campus Pelotas <b>ou</b> Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados – Campus Pelotas
Alunos Bolsistas Cadastro de Reserva	Prioritário	Interdisciplinar – Química, Física e Ciências Biológicas	cadastro de reserva	Licenciatura em Química – Campus CaVG <b>ou</b> Licenciatura em Física – Campus CaVG <b>ou</b> Licenciatura em Ciências Biológicas – Campus CaVG <b>ou</b> Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados – Campus Pelotas <sup>a</sup> .
Professor Preceptor	Prioritário Ciências da Natureza (Física, Química e/ou Biologia) E.E. Cassiano do Nascimento	Interdisciplinar – Química, Física e Ciências Biológicas	01	Licenciatura Plena em uma das áreas trabalhadas ou formação afim de nível superior.

(a) Os alunos matriculados no Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados – Campus Pelotas, deverão comprovar formação, em nível de graduação, compatível ou afim com as áreas de formação das Licenciaturas Plenas do subprojeto em que objetiva se inscrever.

2.2 Não há limite de vagas para formação dos Cadastros de Reserva.

## 3. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender os seguintes requisitos:

3.2 Para candidatar-se a vaga de aluno bolsista ou cadastro de reserva:

- 3.2.1 Estar regularmente matriculado Cursos Superiores de Licenciatura dos *Campi* Pelotas e Pelotas-Visconde da Graça do IFSul;
- 3.2.2 Estar matriculado em Curso afim com o Núcleo a que pertence a vaga e modalidade pretendidas, conforme disposto no Quadro I;
- 3.2.3 Adicionalmente os alunos do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados – Campus Pelotas, deverão comprovar formação, em nível de graduação, compatível com as áreas de formação das Licenciaturas Plenas



do subprojeto em que objetiva se inscrever.

- 3.2.4 Ter integralizado, com aproveitamento, 50% da carga horária curricular de seu curso.
- 3.2.5 Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica por pelo menos um dos três módulos, compreendendo 138 horas.
- 3.2.6 O (a) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com bolsas do IFSul (PIBIC, Monitoria, Estágio IFSul, PROEX, Pesquisa, etc.), ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto, exceto ser bolsista PNAES.

3.3 Para vaga de Professor Preceptor:

- 3.3.1 Ter formação de graduação compatível com a indicada no Quadro I;
- 3.3.2 Estar em atuação na Escola indicada no Quadro I;
- 3.3.3 Atender aos demais requisitos elencados no Corpo do Edital PROEN 45/2020.

#### **4 DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

- 4.1 O Programa de Residência Pedagógica no IFSul tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada, deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.
- 4.2 O estudante-residente selecionado para o Residência Pedagógica remunerado por bolsa, receberá bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 4.3 O valor das bolsas custeadas pela CAPES para residentes é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, depositados diretamente pela CAPES na conta corrente informada pelo preceptor bolsista.

#### **5 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período **20 a 24 de novembro de 2020**, através do e-mail: [proenrp@gmail.com](mailto:proenrp@gmail.com) informando no campo "Assunto" do e-mail o nome completo do(a) candidato(a) e a modalidade de inscrição (com bolsa ou sem bolsa ou Cadastro de Reserva). O horário limite para sua postagem é 18:00h do último dia de inscrições, com a documentação digitalizada



(preferencialmente pdf, jpeg ou doc, mas, excepcionalmente, serão aceitos outros formatos de arquivos) em anexo.

5.2 O Candidato ao se inscrever deverá ter seu currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (endereço: < <https://freire2.capes.gov.br/portal/>>).

5.3 No e-mail, o(a) candidato(a) deverá compor em um arquivo único ou compactado os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido, datado (ANEXO I);
- b) atestado de matrícula atualizado;
- c) cópia da cédula de identidade e do CPF;
- d) cópia do cartão de conta bancária, preferencialmente, do Banco do Brasil (somente para candidatos(as) na Modalidade com Bolsas);
- e) Cópia de comprovante de atuação na Escola (SOMENTE PARA CANDIDATOS A PRECEPTORES);
- f) carta de intenções resumida, redigida de próprio punho, escaneada ou fotografada, justificando as razões e interesses pessoais diversos em participar do programa (preferencialmente entre 10 e 20 linhas).

5.4 A documentação ORIGINAL citada nos itens 5.3 deverá ser apresentada pelo(a) candidato(a) à PROEN, quando solicitado ou no momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.

## **6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Serão homologadas as inscrições para candidatos(as) que cumpram todas as condições específicas descritas neste edital.

6.2 A relação das inscrições homologadas será publicada, junto com o resultado preliminar, na página da PROEN – IFSul na web, conforme cronograma detalhado no item 9.1 deste edital.

## **7 DA SELEÇÃO E DESEMPATE**

7.1 O processo de seleção do bolsista da residência pedagógica será conduzido pela coordenação institucional do programa.

7.2 A seleção se dará através da análise da carta de intenções do(a) candidato(a).

7.3 Os (as) candidatos(as) serão classificados conforme a pontuação que atingirem na carta de intenções, sendo o primeiro colocado o que alcançar a maior pontuação.

7.4 Desempate realizado utilizando como critério a *Lei 10.741/2003, art. 27, Parágrafo único*:  
O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se



*preferência ao de idade mais elevada.* Persistindo o empate far-se-á sorteio, conduzido de forma “ao vivo”, via teleconferência.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 O(a) candidato(a) que se sentir prejudicado em relação à inscrição e à listagem do(a) candidato(a) selecionado e classificado, deverá enviar via e-mail para o endereço [proenrp@gmail.com](mailto:proenrp@gmail.com), informando no campo “Assunto” do e-mail a palavra “Recurso” e, contendo em seu corpo as alegações e pedidos do recorrente.

8.2 Os Recursos deverão ser encaminhados respeitando os prazos estipulados no cronograma detalhado no quadro II deste edital.

## 9 DO CRONOGRAMA

9.1 Cronograma de atividades de inscrição estão no **Quadro II**.

**Quadro II**

Publicação do Edital	<b>20 de novembro de 2020</b>
Impugnação do Edital	<b>20 de novembro de 2020</b>
Inscrições	<b>20 a 24 de novembro de 2020 até as 18:00h</b>
Homologação das inscrições e Resultado preliminar	<b>Após as 20:00h de 24 de novembro de 2020</b>
Prazo de recurso da homologação das inscrições e Resultado preliminar	<b>25 de novembro de 2020</b>
Resposta dos Recursos Homologação do Resultado final	<b>26 de novembro de 2020</b>

## 10 DA VALIDADE DESTA EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 - O presente Edital é válido por 1 (um) ano a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado até o final de vigência do instrumento firmado entre o IFSul e a Capes para a concessão das bolsas.

10.2 - Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.



10.3 - Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou que estiverem sem todos os documentos especificados ou sem as devidas assinaturas e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste Edital.

10.4 - Casos omissos serão julgados e deliberados pela coordenação institucional juntamente com a PROEN.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 20 de novembro de 2020.

**Prof. Dr. Ricardo Lemos Sainz**  
Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica

**Profa. Dr<sup>a</sup>. Veridiana Krolow Bosenbecker**  
Diretora de Políticas de Ensino e Inclusão

**Prof. Dr. Rodrigo da Silva Nascimento**  
Pró-reitor de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

ANEXO I

PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA FORMULÁRIO  
DE INSCRIÇÃO PARA RESIDENTES

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_.

RG \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Curso de Licenciatura no qual está matriculado(a):

<input type="checkbox"/> Licenciatura em Computação	<input type="checkbox"/> Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados	<input type="checkbox"/> Licenciatura em Química	<input type="checkbox"/> Licenciatura em Física	<input type="checkbox"/> Licenciatura em Ciências Biológicas
---	--	--	---	--

Ano e Semestre de ingresso no Curso: \_\_\_\_\_.

Campus: ( ) Pelotas. ( ) Visconde da Graça

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: o documento enviado pelo e-mail pessoal do aluno será considerado como assinado.

\* A conta corrente deve ser do CPF do(a) candidato(a) à bolsa. Não serão aceitas  
CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou NEM CONTA-FÁCIL

